



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 102/17
(Ref.: Mensagem 044, de 04/12/2017)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR A SUBVENÇÃO SOCIAL CONCEDIDA NESTE EXERCÍCIO ÀS CRECHES CASA DO GURI E LUPAM, DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 4.446/16, E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, neste exercício, a subvenção social estabelecida pela Lei Municipal nº 4.446/16, para as entidades a seguir relacionados, nos valores informados:

I – Lar Ubaense de Proteção e Amparo ao Menor – Creche Lupam: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II – Associação Beneficente Católica – Creche Casa do Guri: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo Único. O repasse dos recursos se dará mediante termo aditivo aos convênios 07/2016 e 034/2016, respectivamente.

Art. 2º. Para atender ao disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a seguinte dotação orçamentária:

02 06 05 12 365 1303 0.004 335043 – F-465 Fonte FEB 40.

Art. 3º. A fonte de recursos para a abertura do crédito adicional autorizado pelo art. 2º, será a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 06 05 12 361 1303 1.195 449051 F-450 Fonte FEB 40 – R\$ 70.000,00

Art. 4º. Os créditos adicionais suplementares ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (Ficha).

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 4 de dezembro de 2017.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá